

Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

Município de Pedro Osório Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo Edital de Pregão Presencial nº. 009/2017 Tipo de julgamento: Menor Preço Global Processo nº. 010/2017

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 06 do mês de abril do ano de 2017, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizada na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 10/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município, conforme descrições expressas no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 4.652/2010, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**Observação:** Não será permitido o uso de celular durante a realização desta licitação. Se o representante da empresa desrespeitar tal norma será convidado a se retirar da reunião, sendo tal fato registrado em Ata.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução dos serviços relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global (valor total mensal dos serviços prestados). A coleta do lixo será feita pela própria empresa contratada, de acordo com seu cronograma. O aterro sanitário será designado pela empresa. A prestação dos serviços respeitará a quantidade máxima mensal de 150 (cento e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos. A empresa deverá disponibilizar sempre 02 (duas) unidades do meio de transporte utilizado para a realização dos serviços que constituem objeto desta licitação. É de responsabilidade da licitante todos os custos, diretos e indiretos, para a total e completa execução dos serviços mencionados, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, seguro, ferramentas, encargos relativos à Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária e/ou dano(s) causado(s) a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

### Observações:

- 1) O mapa do Município é disponibilizado em formato PDF no site www.pedroosorio.rs.gov.br, ressaltando que o percurso e frequência com que os serviços serão prestados serão determinados pela empresa contratada, desde que, dentro do Município, ou seja, nos bairros deste, e a frequência seja de, no mínimo, duas vezes na semana.
- 2) Os serviços que constituem objeto desta licitação também deverão ser prestados em Matarazzo, na BR 116 e RS 706, no mínimo, duas vezes ao mês.
- **3)** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

# 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **2.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por email.
- **2.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (<u>não serão aceitos envelopes grampeados</u>), não transparentes, identificados, respectivamente, como de n°. 1 e n°. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO Nº. 009/2017 DATA: 06/04/2017 – HORÁRIO: 09 HORAS ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO Nº. 009/2017 DATA: 06/04/2017 - HORÁRIO: 09 HORAS ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.
- **4.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

## Observações:

- 1) Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário).
- 2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- 3) Se o contrato social ou estatuto não estiver acompanhando os documentos exigidos no ato do credenciamento, o proprietário ou representante legal da empresa não poderá ofertar lances, participando, assim, apenas com os preços registrados em sua proposta impressa.
- **4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.17** a **7.20** e **8.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.
- **4.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.17** a **7.20** e **8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 PROPOSTA e de nº. 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3** Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo II**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.
- **5.4** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

# 6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser digitada ou impressa e apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail);



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- **b)** descrição completa dos serviços oferecidos, os quais devem estar em conformidade com o objeto da presente licitação;
- c) preço global para os serviços que constituem objeto deste edital, indicado em moeda nacional.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o *menor preço global*, sendo este o valor global para a prestação mensal dos serviços.
- **7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na prestação dos serviços que constituem objeto desta licitação.
- **7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução dos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- **7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.4** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.5** e **7.6**.
- **7.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.
- 7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- 7.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.
- **7.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado no **Anexo I** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.15** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**:
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.17** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.5**, deste edital.
- **7.17.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.18** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.17.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **7.19** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.18** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.20** O disposto nos itens **7.17** a **7.19**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.22** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.
- **7.23** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:
- **8.1.1** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo IV**);
- **8.1.2** Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo V**).

# 8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

#### 8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federals expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;
- **d)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão;
- e) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

# 8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) indicação, através de declaração, dos recursos materiais e humanos de que dispõe para a execução dos serviços licitados;
- **b)** registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA) da licitante e do(s) profissional(ais) da empresa responsável(eis) técnico(s) pelos serviços a serem prestados;
- c) registro na Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM);
- **d)** licença de operação de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;
- e) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedido em nome da licitante;
- f) comprovação da licitante de possuir em quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- **g)** declaração do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do município de Pedro Osório pelo período de 6 (seis) meses;
- h) autorização do Prefeito Municipal, se o aterro sanitário for localizado em outro Município.

# 8.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

- **8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em <u>cinco dias úteis</u>, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.2.3** O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea *a*, deste edital.
- **8.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 NÃO serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

#### 11. DOS PRAZOS:

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 12.4), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

**11.4** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

### 12. DO PAGAMENTO:

**12.1** O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.024 - Manutenção e Administração dos Serviços de Limpeza

Pública

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 93

- **12.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do Pregão e da Ordem de Execução de Serviços, a fim de ser liberado o documento fiscal para pagamento.
- **12.3** O pagamento será efetuado mensalmente até o vigésimo dia útil da entrega do documento referido no item **12.2**.
- **12.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### 13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 meses e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- **e)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- **14.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- **14.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., ou pelo telefone (53) 3255-1299, ou ainda, pelo e-mail licitacoespmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.
- **15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

- **15.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).
- **15.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **15.9** São partes integrantes deste edital:
- 15.9.1 Anexo I: Planilha estimativa de preço para os serviços licitados;
- **15.9.2** Anexo II: Modelo de carta de credenciamento;
- 15.9.4 Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 15.9.5 Anexo IV: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;
- 15.9.6 Anexo V: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação:
- 15.9.7 Anexo VI: Minuta do contrato de execução dos serviços licitados.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_.

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal

Luiz Estevan Alvariz Almeida

Assessor Jurídico

Pedro Osório, 22 de março de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

#### **ANEXOS**

# Anexo I: Planilha estimativa de preço para os serviços licitados (referente ao subitem 7.13 do presente edital)

A presente planilha estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa\* de mercado regional, servindo de parâmetro para estabelecer o limite máximo das ofertas apresentadas pelas licitantes.

SERVIÇOS LICITADOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)
Serviços especificados no item 1 deste edital	55.785,45

O valor contratado não poderá ultrapassar o valor máximo divulgado na **segunda coluna** (VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO) da planilha recém exposta.

\_

<sup>\*</sup> A pesquisa de preços realizada, bem como as propostas oferecidas pelas empresas contatadas, encontram-se anexadas ao presente processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

# Anexo II – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

•	(razão social da empresa), inscrita no CNPJ o(a) Sr(a),
portador(a) do CPF nºà prática de quaisquer atos relacionados ac Pedro Osório, assim como os poderes espe	conferindo-lhe todos os poderes necessários edital de Pregão Presencial 009/2017 – Município de ecíficos para rubricar a documentação e as propostas, ecursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais
	(data)
	Nome
	Cargo
	CPF
	Licitante



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

# Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (referente ao subitem 5.3 do presente edital)

# **DECLARAÇÃO**

da empresa), inscrita no CNPJ sob nº	•	•
enida, nº, nº	.ua/Avenida	, sediada na
, estado, DECLARA	, esta	bairro, cidade de
•	do preço oferecidos	sob as penas da lei, que cumpre ple envelopes contendo a indicação do objet Por ser a expressão da verda
a)	(data)	
•	(data)	
e	Nome	
	•	
enida nº	tua/Avenida esta mente os requisito do preço oferecidos	, sediada na bairro, cidade de sob as penas da lei, que cumpre ple envelopes contendo a indicação do objet



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. - Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

Anexo IV - Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos (referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)

# **DECLARAÇÃO**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
Nome Cargo CPF Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

Anexo V – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação (referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)

# **DECLARAÇÃO**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
, sediada na Rua/Avenida, nº, nº, bairro
, cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.
(data)
(data)
Nome
Cargo
CPF Ligitanta
Licitante



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

# Anexo VI - Minuta do contrato de execução dos serviços licitados

# MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº/2017				
	PEDRO	OSÓRIO	e a	m o Município de a empresa como objeto <i>a</i>
	contratação	de empresa para	coleta, transp	porte e destinação edro Osório – RS.
Aos dias do mês o município de Pedro Osório, repres doravante denominado simple:	sentado pelo l smente <b>MUI</b>	Prefeito Municipal <b>NICÍPIO</b> e, de	l, Sr. MOACIR e outro lad	R OTÍLIO ALVES, lo, a empresa
situada na Rua/Avenida, na cidade de, n Sr(a)denominada simplesmente CONTF à coleta, transporte e destinação	no estado de/o , porta RATADA, é ce	, nº dodo CPF nº dor(a) do CPF nº lebrado o presen	, bair , ro te contrato de	rro, epresentada pelo , doravante serviços relativos
no estado do Rio Grande do Sul			-	·
em de de 20		_		•
cláusulas e condições:	,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,g

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de serviços relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos do Município, com a destinação final em aterro sanitário fora do mesmo, a serem executados em regime de empreitada por preço global (valor total mensal dos serviços prestados). A coleta do lixo será feita pela própria empresa contratada, de acordo com seu cronograma. O aterro sanitário será designado pela empresa. A prestação dos serviços respeitará a quantidade máxima mensal de 150 (cento e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos. A empresa deverá disponibilizar sempre 02 (duas) unidades do meio de transporte utilizado para a realização dos serviços que constituem objeto desta licitação. É de responsabilidade da licitante todos os custos, diretos e indiretos, para a total e completa



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços que constituem objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**, e concluídos até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo estenderem-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único –** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### Das obrigações da CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas neste contrato.
- II Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso da CONTRATADA às dependências do local onde serão prestados os serviços, desde que os servidores desta estejam devidamente identificados.
- III Fornecer os dados e informações essenciais para o regular cumprimento do contrato.
- IV Indicar servidor para, na qualidade de fiscal, monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todo o serviço objeto deste contrato, mediante vistorias.

# Das obrigações da CONTRATADA:

- I Realizar os serviços com estrita observância ao estabelecido no edital e no contrato, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho e legislação vigente.
- II Comunicar formalmente a CONTRATANTE a existência de condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a regular execução do contrato, para que a Administração analise a responsabilidade e providencie, se for de sua competência, a solução para o problema exposto.
- III Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus servidores e/ou representantes, inclusive por omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

IV – Manter seus profissionais devidamente identificados.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Viação, Saneamento, Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 – Administração Geral da Secretaria

Projeto / Atividade: 2.024 - Manutenção e Administração dos Serviços de Limpeza

Pública

Código de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 93

**Parágrafo Primeiro –** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do Pregão e da Ordem de Execução de Serviços, a fim de ser liberado o documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Segundo –** O pagamento será efetuado mensalmente até o vigésimo dia útil da entrega do documento referido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Parágrafo Quarto –** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados nos serviços prestados.

**Parágrafo Quinto –** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**Parágrafo Sexto –** Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da empresa **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Sétimo – O pagamento fica condicionado à apresentação por parte da empresa contratada da comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

**Parágrafo Oitavo –** Também fica condicionado o pagamento à apresentação por parte da contratada junto com a fatura/nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento: cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

# **CLÁUSULA QUINTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 15 (quinze) dias – após tal período será considerado inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato.
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros.
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa.
- IV executar os serviços com imperícia técnica.
- V falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil.
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 20 (vinte dias) dias consecutivos.
- VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.
- VIII atrasar injustificadamente o início dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000 (53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações) www.pedroosorio..gov.br licitacoespmpo@gmail.com

Parágrafo Único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

# **CLÁUSULA OITAVA**

Aplica-se a lei 8.666/93 para as demais questões não previstas expressamente neste instrumento.

# **CLÁUSULA NONA**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

	Pedro Osório, de 2017.
Moacir Otílio Alves Prefeito Municipal	
	Testemunhas:
Nome:	Nome:
CPF:	
Assinatura:	